EDITAL Nº 06/2023

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TAMBAÚ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 2.724/2016, torna público às Organizações da Sociedade Civil, que por meio deste, está iniciando o PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, visando receber propostas para celebração de parceria, tendo em vista o Desenvolvimento da Coleta Seletiva e Reciclagem no Município de Tambaú, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1- OBJETO

Receber propostas para o desenvolvimento de atividades que incentivem a coleta seletiva, a reciclagem, a separação correta dos resíduos e sua destinação e a contribuição da preservação do meio ambiente por meio da educação ambiental.

2- CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

2.1- Poderão participar deste procedimento todas as Organizações da Sociedade Civil, conforme descritos na Lei 13.019/2014 e alterações subsequentes.

2.2- Os interessados deverão encaminhar a proposta nos moldes deste Edital diretamente à Prefeitura Municipal, Setor de Protocolo, Praça Carlos Gomes, nº 40, das 08 às 17 horas, no período de 23/08/2023 a 05/09/2023 endereçados à Coordenadoria de Captação de Recursos, Convênios e Prestação de Contas.

3- DA PROPOSTA DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

A proposta a ser encaminhada à Administração Pública deverá atender aos seguintes requisitos:

I- Identificação do subscritor da proposta constando CNPJ (se pessoa jurídica);

II- Indicação do interesse público envolvido, constando objeto e justificativa;

III- Diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver, da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

4- DA AVALIAÇÃO DO PODER PÚBLICO

4.1 - Preenchidos os requisitos do item 3, a Administração Municipal deverá tornar pública a proposta em seu sítio eletrônico e, verificada a conveniência e oportunidade procederá a oitiva da sociedade sobre o tema.

4.2- A realização deste Procedimento de Manifestação de Interesse Social não implicará necessariamente na execução do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses da administração.

4.3- A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação por meio do chamamento público para a celebração de parceria.

4.4- A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a Organização da Sociedade Civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

4.5- A Administração Municipal reserva-se no direito de autorizar ou não o valor solicitado pela Organização da Sociedade Civil tendo em vista a tipificação do objeto da proposta e com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Tambaú, 22 de agosto de 2023.

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
Prefeito Municipal